



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, torna público o convite para que Órgãos interessados manifestem sua intenção de participação, a ser realizada através do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos a seguir:

AIRP ABERTA: DE 21/07/2025 à 30/07/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA PROVÁVEL DA LICITAÇÃO: ATÉ 18/08/2025
PRAZO ESTIMADO DE VALIDADE DA ARP: 12 MESES

Observação: As propostas devem ser enviadas até a data limite definida para cada item da IRP. Após esta data as propostas serão desconsideradas.

DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO A SER CONTRATADO

1. O presente instrumento tem o objetivo de fornecer subsídios para a montagem do plano de licitação visando
Contratação de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
2. A licitação visa atender às necessidades dos municípios consorciados, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos. Os Órgãos interessados em integrar a futura Ata de Registro de Preços, como participantes desta licitação compartilhada, devem manifestar seu interesse conforme o MODELO DE MANIFESTAÇÃO ANEXO a esta solicitação.
3. Demais exigências contidas no Termo de Referência e demais anexos;

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

4. Prazo para Manifestação: As manifestações devem ser encaminhadas ao Consórcio CIS-VERDE no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da publicação desta Intenção de Registro de Preços.
5. Forma de Envio: As manifestações devem ser enviadas por e-mail para cisverdelicitacao@yahoo.com, contendo as informações mínimas exigidas no modelo de manifestação anexo, podendo incluir informações adicionais pertinentes à realidade do Órgão interessado.
6. Esclarecimentos: Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail cisverde@yahoo.com.br ou pelo telefone (32) 3741-3313.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para que um órgão público ou entidade possa participar desta Ata de Registro de Preços (ARP) sob a vigência da Lei nº 14.133/2021, é necessário observar alguns requisitos e procedimentos. Abaixo estão os principais requisitos:

7. Manifestação de Interesse

Prazo e Formalidade: O órgão interessado ao enviar sua IRP, manifesta formalmente seu interesse em participar da ARP, desde que este faça sua IRP dentro do prazo estabelecido para a IRP. Observando que esta manifestação deve seguir este modelo e as exigências estabelecidas pelo CISVERDE enquanto órgão gerenciador.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-C6EE2669



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02

Adequação ao Objeto: O órgão interessado deve assegurar que o objeto da licitação é compatível com suas necessidades e finalidades institucionais.

8. Acordo e Compromisso:

Aceitação das Condições: O órgão participante deve concordar com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais documentos da licitação.

Assunção de Responsabilidades: Ao aderir à ARP, o órgão assume a responsabilidade pelo acompanhamento da execução do contrato no âmbito de sua participação, incluindo a fiscalização da entrega dos produtos ou serviços e a autorização dos pagamentos.

9. Capacidade Orçamentária:

Previsão Orçamentária: O órgão deve possuir previsão orçamentária para a execução do contrato, observando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e outras normas orçamentárias vigentes, devendo ser informado nesta IRP, a dotação orçamentária, assim como a manifestação do impacto financeiro com a eventual contratação.

Reserva de Recursos: Antes da formalização da ARP, é necessário que o órgão realize a reserva de recursos financeiros, assegurando que possui condições de arcar com os compromissos assumidos.

10. Formalização e Compromisso

Adesão à ARP: A adesão formal à ARP ocorrerá com a assinatura de um Termo de Adesão ou outro documento formal que vincule o órgão às condições pactuadas na ata.

Responsabilidade de Gestão: Embora o órgão participante não seja o responsável pela condução do processo licitatório, ele deve assegurar a execução do contrato dentro dos parâmetros estabelecidos, respondendo pela administração de suas demandas.

11. Respeito aos Limites da ARP

Respeito aos Limites Quantitativos: O órgão deve apresentar seu quantitativo no momento de sua IRP, devendo observar os limites e quantitativos previamente estabelecidos, tanto em relação à quantidade mínima e máxima do objeto quanto ao valor total a ser contratado.

12. Comunicação e Articulação

Integração com o Órgão Gerenciador: Deve haver comunicação contínua entre o órgão participante e o ente gerenciador, para o alinhamento de procedimentos e cumprimento das obrigações pactuadas.

13. Publicação e Transparência

Publicação dos Atos: Todos os atos relacionados à participação na ARP devem ser publicados e transparentes, garantindo a observância dos princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Todos os requisitos acima expostos, visam garantir que os órgãos participantes da ARP estejam devidamente preparados e comprometidos com a execução do objeto contratado, promovendo uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.

DOCUMENTOS ANEXOS:

- Minuta do Termo de Referência que embasará a licitação.
- Modelo de Manifestação de Interesse.

Carangola, 17 de abril de 2025.

Marco Antonio da Silva – Agente de Contratação
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

A/C: Comissão de Licitação

Ref.: Intenção de Registro de Preços N.º 002/2025

ÓRGÃO INTERESSADO:

CNPJ N.º.

ENDEREÇO: [inserir endereço completo]

REPRESENTANTE LEGAL: [inserir cargo], [inserir nome completo]

AIRP ABERTA: DE 21/07/2025 à 30/07/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PROVÁVEL DA LICITAÇÃO: ATÉ 18/08/2025

PRAZO ESTIMADO DE VALIDADE DA ARP: 12 MESES

1. OBJETO:

- O presente instrumento tem o objetivo de fornecer subsídios para a montagem do plano de licitação visando de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A presente contratação visa atender às demandas dos municípios consorciados ao **CIS-VERDE**, com o objetivo de fortalecer a estrutura da atenção primária por meio da capacitação técnica de seus profissionais e da adoção de soluções informatizadas voltadas à gestão eficiente e integrada da saúde pública municipal.

Subseção II.1 - DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO A SER CONTRATADO

- A motivação para a escolha da locação de veículos sem condutor como forma de contratação está diretamente ligada à necessidade de garantir a mobilidade eficiente e contínua dos municípios consorciados, com custos otimizados e sem a necessidade de manutenção de uma frota própria. A opção pela locação permite a adaptação rápida às variações de demanda.
- A análise de contratação considerou as vantagens dessa modalidade, como a redução de custos operacionais, a flexibilidade na quantidade de veículos necessários e a possibilidade de atender a diferentes tipos de serviços, desde transporte de pessoal, dentre outros. Além disso, a locação possibilita um atendimento mais eficiente às especificidades geográficas e logísticas de cada município, sem sobrecarregar o orçamento público com gastos fixos com frota própria.
- Portanto, a escolha pela locação de veículos é justificada pela necessidade de proporcionar soluções rápidas e adequadas às demandas dos municípios consorciados, garantindo um serviço de qualidade, com custos controlados e eficiente uso dos recursos públicos.

VII - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS

a) QUADRO DE QUANTITATIVO ESTIMADO PARA A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-C6EE2669



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02

0001	Implantação e suporte técnico para o software público e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC - prontuário eletrônico municipal integrado. Serviços referente ao programa de implantação e treinamento da solução de software e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) integrado.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1.1	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo <i>Hosting</i> em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde.	
1.2	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS.	
0002	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software Pannel de Gestão da APS para municípios.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
2.1	Instalação e configuração de sistema de software Pannel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	
2.2	Licenciamento de Sistema de software Pannel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	
0003	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
3.1	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	
3.2	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	
0004	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao aplicativo para dispositivo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
4.1	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde.	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

0203435000102-C6EE2669



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02

4.2	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida.	
0005	Serviços de fornecimento de equipamentos tecnológicos para a informatização da Atenção Primária da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
5.1	Aluguel de <i>tablets</i> "outsourcing" para utilização dos aplicativos referentes aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	
5.2	Aluguel de computador tipo <i>desktop</i> estação de trabalho, "outsourcing" para informatização da atenção primária da saúde nas UBS - Unidades Básicas de Saúde, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	
0006	Fornecimento de rede de dados estruturada para atendimento as UBS - Unidades Básicas de Saúde.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
6.1	Prestação de serviços de implementação e manutenção continuada de uma rede do tipo convergente LAN sem fio, desde o ponto de rede até os servidores e aplicações E-SUS APS E SISAB DATASUS por meio de ISP - Provedor de Internet.	
0007	Cursos de aperfeiçoamento profissional para a Atenção Primária da Saúde (APS) para os para os Agentes Comunitários de Saúde ACS, Agentes Comunitários de Endemias ACE, Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros.	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
7.1	Treinamento especializado aos servidores públicos da atenção primária em otimização dos cadastros dos usuários dos sistemas SISAB/e-SUS APS, bem como administração do E-SUS APS e E-SUS PEC. Carga horária: 12 horas presenciais. Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS - Agentes Comunitários de Saúde, ACE - Agentes Comunitários de Endemias e Profissionais da Odontologia.	
7.2	Treinamento especializado na formação geral do ACS - Agentes Comunitários de Saúde . Carga horária: 12 horas presenciais.	
7.3	Treinamento especializado na formação em ações de controle da hanseníase . Carga horária: 12 horas presenciais.	
7.4	Treinamento especializado na formação em primeiros socorros a crianças e adolescentes . Carga horária: 12 horas presenciais.	
7.5	Treinamento especializado em atendimento humanizado para os servidores públicos da saúde pública municipal . Carga horária 12 horas presenciais.	

3. Nesta intenção de Registro de Preços foram observadas todas as especificações contidas no Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR SRP:

{INSERIR JUSTIFICATIVA}

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento do objeto a ser contratado será proveniente da (s) dotação (ões) orçamentária (s) do [órgão interessado], abaixo exposta (s):

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
[inserir n.º]	[inserir n.º]	[inserir n.º]	[inserir descrição]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-C6EE2669



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02

6. DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA ARP 002/2025 DO CONSÓRCIO CISVERDE:

Estamos cientes das condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos, e expressamos nossa concordância com os mesmos, comprometendo-nos a cumprir com todas as responsabilidades e obrigações que nos forem atribuídas como órgão participante da futura Ata de Registro de Preços.

Informamos que dispomos de previsão orçamentária para atender às demandas que eventualmente venham a ser contratadas no âmbito desta ARP, respeitando os limites e condições estabelecidos.

Solicitamos que eventuais comunicações e solicitações de documentação complementar sejam direcionadas ao e-mail: **[e-mail do órgão interessado]** ou pelo telefone **[número de telefone do órgão interessado]**.

Na expectativa de uma resposta positiva e da inclusão de nossa entidade como participante desta licitação, reiteramos nosso interesse e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Cidade, data de mês de 2025

Prefeitura Municipal de (inserir)
Cargo/função: Inserir



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-C6EE2669



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)¹

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2025.

INTRODUÇÃO

A elaboração deste termo de referência é uma etapa essencial para o processo de contratação, exigência do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021. Nesse contexto, o presente termo tem como objetivo realizar uma análise detalhada das peculiaridades da demanda apresentada, de forma clara e objetiva. Essa análise inclui a definição precisa do objeto da contratação, contemplando sua natureza, quantitativos e prazos, além de fornecer uma fundamentação técnica e legal que justifique a necessidade e viabilidade da contratação, servindo como documento base para nortear todas as etapas subsequentes do processo, garantindo que a Administração Pública obtenha o objeto com eficiência e em conformidade com a legislação.

SEÇÃO I – OBJETO²

1.1 Edital de pregão eletrônico para registro de preços objetivando futura e eventual contratação de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES

1.2.1 Quadro sinóptico especificações do objeto:

0001 Implantação e suporte técnico para o software público e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC - prontuário eletrônico municipal integrado. Serviços referente ao programa de implantação e treinamento da solução de software e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) integrado.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VLR. UNI.	VLR. TOT.
1.1	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo <i>Hosting</i> em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.	SERV.	1	R\$ 4.033,33	R\$ 4.033,33
1.2	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a	MENSAL	12	R\$ 3.033,33	R\$ 36.400,00

¹ Art. 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021.

² Art. 6º, inciso XXIII, alíneas "a, I", da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-465E32B4



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-C6EE2669



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

	correta utilização do software e-SUS APS. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.				
1.3	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo <i>Hosting</i> em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 A 10 MIL HABITANTES.	SERV.	2	R\$ 5.050,00	R\$ 10.100,00
1.4	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previnde Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 A 10 MIL HABITANTES.	MENSAL	24	R\$ 3.816,67	R\$ 91.600,00
1.5	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo <i>Hosting</i> em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 25 A 50 MIL HABITANTES.	SERV.	1	R\$ 11.300,00	R\$ 11.300,00
1.6	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previnde	MENSAL	12	R\$ 8.966,67	R\$ 107.600,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Página 94

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-465E32B4



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Página 215

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-C6EE2669



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

	Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 25 A 50 MIL HABITANTES.				
0002	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software Paineis de Gestão da APS para municípios.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDDE	VLR. UNI.	VLR. TOT.
2.1	Instalação e configuração de sistema de software Paineis de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES	SERV.	1	R\$ 2.433,33	R\$ 2.433,33
2.2	Licenciamento de Sistema de software Paineis de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES	MENSAL	1	R\$ 2.433,33	R\$ 2.433,33
2.3	Instalação e configuração de sistema de software Paineis de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES	SERV.	2	R\$ 3.466,67	R\$ 6.933,33
2.4	Licenciamento de Sistema de software Paineis de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES	MENSAL	24	R\$ 3.133,33	R\$ 75.200,00
2.5	Instalação e configuração de sistema de software Paineis de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES	SERV.	1	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00
2.6	Licenciamento de Sistema de software Paineis de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES	MENSAL	12	R\$ 6.433,33	R\$ 77.200,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-465E32B4

Página 95



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-C6EE2669

Página 216



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

0003	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDADE	VLR. UNI.	VLR. TOT.
3.1	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES	SERV.	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
3.2	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES	MENSAL	1	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00
3.3	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES	SERV.	2	R\$ 15.600,00	R\$ 31.200,00
3.4	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES	MENSAL	24	R\$ 11.700,00	R\$ 280.800,00
3.5	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES	SERV.	1	R\$ 34.500,00	R\$ 34.500,00
3.6	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES	MENSAL	12	R\$ 28.250,00	R\$ 339.000,00
0004	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao aplicativo para dispositivo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDADE	VLR. UNI.	VLR. TOT.
4.1	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES	SERV.	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
4.2	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES	MENSAL	12	R\$ 2.966,67	R\$ 35.600,00
4.3	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS	SERV.	2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-465E32B4

Página 96



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-C6EE2669

Página 217



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02



	MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES				
4.4	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES	MENSAL	24	R\$ 3.533,33	R\$ 84.800,00
4.5	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES	SERV.	1	R\$ 11.300,00	R\$ 11.300,00
4.6	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES	MENSAL	12	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00
0005	Serviços de fornecimento de equipamentos tecnológicos para a informatização da Atenção Primária da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDDE	VLR. UNI.	VLR. TOT.
5.1	Aluguel de tablets "outsourcing" para utilização dos aplicativos referentes aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	MENSAL	199	R\$ 202,33	R\$ 2.428,00
5.2	Aluguel de computador tipo desktop estação de trabalho, "outsourcing" para informatização da atenção primária da saúde nas UBS - Unidades Básicas de Saúde, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	MENSAL	12	R\$ 372,67	R\$ 4.472,00
0006	Fornecimento de rede de dados estruturada para atendimento as UBS - Unidades Básicas de Saúde.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDDE	VLR. UNI.	VLR. TOT.
6.1	Prestação de serviços de implementação e manutenção continuada de uma rede do tipo convergente LAN sem fio, desde o ponto de rede até os servidores e aplicações E-SUS APS E SISAB DATASUS por meio de ISP - Provedor de Internet. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES	MENSAL	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
0007	Cursos de aperfeiçoamento profissional para a Atenção Primária da Saúde (APS) para os para os Agentes Comunitários de Saúde ACS, Agentes Comunitários de Endemias ACE, Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDDE	VLR. UNI.	VLR. TOT.
7.1	Treinamento especializado aos servidores públicos da atenção primária em otimização dos cadastros dos usuários dos sistemas SISAB/e-SUS APS, bem como administração do E-SUS APS e E-SUS PEC. Carga horária: 12 horas presenciais. Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS - Agentes Comunitários de Saúde, ACE - Agentes Comunitários de Endemias e Profissionais da Odontologia.	SERV.	578	R\$ 846,67	R\$ 489.373,33



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-465E32B4

Página 97



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-C6EE2669

Página 218



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02



7.2	Treinamento especializado na formação geral do ACS - Agentes Comunitários de Saúde. Carga horária: 12 horas presenciais.	SERV.	561	R\$ 846,67	R\$ 474.980,00
7.3	Treinamento especializado na formação em ações de controle da hanseníase. Carga horária: 12 horas presenciais.	SERV.	573	R\$ 846,67	R\$ 485.140,00
7.4	Treinamento especializado na formação em primeiros socorros a crianças e adolescentes. Carga horária: 12 horas presenciais.	SERV.	587	R\$ 846,67	R\$ 496.993,33
7.5	Treinamento especializado em atendimento humanizado para os servidores públicos da saúde pública municipal. Carga horária 12 horas presenciais.	SERV.	587	R\$ 846,67	R\$ 496.993,33
R\$ 3.877.713,33 (três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e treze reais e trinta e três centavos)					

1.2.2 Realizar visita técnica *in loco*, na sede do Consórcio quando solicitado das 8:00 às 17:00 horas em dias úteis ou não desde que seja agendado com antecedência.

1.2.3 **DEVERÁ SER FRANQUEADO AO CONTRATANTE O ACESSO A TODA A BASE DE DADOS DO SISTEMA NO QUE TANGE AO CONTEÚDO PERTINENTE AO ÓRGÃO CONTRATANTE.**

1.2.4 **DEVERÁ SER ENTREGUE AO CONTRATANTE TODO AO FINAL DE CADA ANO CONTRATUAL, OS DADOS ORIUNDOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMA DE CONTEÚDO SEM TRAVAS (BACKUP COM TODAS AS INFORMAÇÕES, DE TODO O PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSTANTE NO BANCO DE DADOS, SOB PENA DE INFRAÇÃO CONTRATUAL).**

1.2.5 **Em caso de rescisão contratual, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer os dados da CONTRATANTE, em formato aberto, sem travas ou bloqueios, bem como o diagrama entidade-relacionamento contendo as informações necessárias ao seu correto entendimento.**

1.3 OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

1.3.1 Requisitos da contratação do objeto

- I- Licenciamento Mensal: O fornecedor deverá fornecer uma licença mensal do software para cada Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE) que utilizará o aplicativo móvel para registrar as visitas domiciliares.
- II- Implantação da Solução de Software: O fornecedor deverá realizar a implantação da solução de software nas unidades de atendimento, garantindo a integração com os sistemas existentes e oferecendo suporte técnico durante todo o processo.
- III- Treinamento: Será necessário oferecer treinamento para os ACS e ACEs, a fim de garantir que eles saibam como utilizar todas as funcionalidades do aplicativo móvel de forma eficiente e segura.
- IV- **Hospedagem: A hospedagem do aplicativo móvel deverá ser feita em servidores seguros, garantindo a disponibilidade e a confidencialidade dos dados coletados durante as visitas domiciliares.**
- V- Suporte Técnico: O fornecedor deverá disponibilizar suporte técnico para solucionar eventuais problemas ou dúvidas dos usuários do aplicativo, garantindo um funcionamento ininterrupto do sistema.

1.3.2 Particularidades do Objeto

- I- A solução de software visa auxiliar os ACS e ACEs nas atividades de visitas domiciliares realizadas à população, proporcionando um registro preciso das informações coletadas, georreferenciamento e geração de relatórios para análise da área atendida.
- II- O licenciamento do aplicativo móvel é essencial para garantir o acesso exclusivo dos profissionais de saúde aos recursos disponíveis, preservando a integridade dos dados e facilitando a produção e acompanhamento das áreas de atuação.

1.3.3 Boas Práticas de Mercado e Padrões de Qualidade e Segurança

- I- Os requisitos estabelecidos seguem as boas práticas de mercado, visando a eficácia e eficiência do serviço prestado, bem como a segurança e confiabilidade dos dados gerados pelo aplicativo móvel.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-465E32B4

Página 98



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-C6EE2669

Página 219



- II- A solução de software deve atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos, garantindo a proteção das informações sensíveis dos usuários, a integridade dos dados coletados e o funcionamento adequado do aplicativo em todas as situações.

SEÇÃO II – FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO³

2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (**item IX – Descrição da necessidade e da solução como um todo**), apêndice deste Termo de Referência.⁴

2.2 DA JUSTIFICATIVA:

- 2.2.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (**item IX – Descrição da necessidade e da solução como um todo**), apêndice deste Termo de Referência.

SEÇÃO III – SOLUÇÃO COMO UM TODO, OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO⁵

3.1 SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 3.1.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (**item IX – Descrição da necessidade e da solução como um todo**), apêndice deste Termo de Referência.⁶

3.2 OBJETIVO AQUISIÇÃO:

- 3.2.1 O objetivo desta aquisição encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (**item X – Demonstrativo de resultados pretendidos**)⁷, apêndice deste Termo de Referência.

SEÇÃO IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO⁸

- 4.1 A contratação do objeto deste instrumento será de acordo com as condições contidas neste termo de referência, edital e demais anexos, que originar o contrato administrativo, tudo em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.
- 4.2 A contratação decorrente deste pregão será formalizada após homologação do processo, e do contrato firmado, estando o órgão/ente obrigado a expedir a NE (Nota Empenho) ou simples ordem ou autorização de execução, ademais, o objeto contratual deverá obedecer a todos os requisitos

³ Art.6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021.

⁴ Artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, contém a seguinte redação:

§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

VII- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Ver também Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022 (ETP), art. 3º, inciso I e art. 6º. Caso haja a necessidade de modificação da descrição em relação à originalmente feita nos estudos técnicos preliminares, recomenda-se o dispositivo 3.1, para que passe a contemplar essa alteração.

A Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022, também trata da necessidade de descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular, conforme seu artigo 9º, inciso III.

⁵ Art. 11, 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021.

⁶ Artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, contém a seguinte redação:

§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

VII- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Ver também Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022 (ETP), art. 3º, inciso I e art. 6º. Caso haja a necessidade de modificação da descrição em relação à originalmente feita nos estudos técnicos preliminares, recomenda-se o dispositivo 3.1, para que passe a contemplar essa alteração.

A Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022, também trata da necessidade de descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular, conforme seu artigo 9º, inciso III.

⁷ Art. 18, §1º, inc. IX, da Lei n.º 14.133/2021.

⁸ Art. 6º, XXIII, “d”, da Lei n.º 14.133/2021.





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02



originários do Termo de Referência, edital e anexos, aos quais, independentemente de transcrição, fizerem parte integrante do instrumento contratual, naquilo que não o contrarie.

- 4.3 Após a publicação do resultado do certame e homologado o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo Contrato, podendo enviar representante habilitado presencialmente, ou o Departamento de licitação poderá enviar o contrato para ser assinado no endereço eletrônico informado, devendo ser assinado e devolvido ao Consórcio, ou através de correspondência registrada, com postagem em no máximo 05 dias após o recebimento do e-mail caso seja assinado manualmente. No caso da licitante vencedora possuir assinatura digital certificada, será enviado o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo estipulado.
- 4.4 A **CONTRATADA** deve entrar em contato com cada ente consorciado após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução do processo.
- 4.5 A execução do objeto deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.
- 4.6 A presente prestação de serviços será de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, edital e demais anexos, que originar o contrato administrativo, tudo em *conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021*.

4.7 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTE PREGÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

- 4.7.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e/ou de licitar e impedida e/ou proibida de contratar com o Poder Público (Razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e/ou art. 12 da Lei n.º 8.429/1992), durante o prazo da sanção aplicada, assim como, empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, ou ainda, quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;
- 4.7.2 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.7.3 Que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

SEÇÃO V - METODOLOGIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO⁹

- 5.1 Sugere-se a **contratação por pregão eletrônico para registro de preços**, considerando ser a modalidade mais adequada para a contratação de bens ou serviços conforme a demanda então apresentada, em virtude da **eficiência, transparência e ampla competitividade** que o procedimento oferece. Nos termos da **Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**. Nestes termos, o **Pregão Eletrônico** é a modalidade indicada, pois permite a **redução de custos, agilidade** no processo licitatório e ampla participação dos interessados, assegurando a **vulnerabilidade do preço** e a **qualidade do objeto**.
- 5.2 O **registro de preços**, com fundamento no artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, possibilita que a Administração faça futuras aquisições de forma mais ágil e com base na **demand real dos municípios consorciados**, atendendo aos princípios da **economicidade e eficiência** na execução do contrato.
- 5.3 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** levando-se em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.
- 5.4 A concorrência da modalidade de Pregão simultânea permite a participação de um número maior de fornecedores, o que aumenta a competitividade e, consequentemente, resulta em melhores preços e condições para a administração.

⁹ Art. 6º, XXIII, alínea "e", da Lei n.º 14.133/2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-465E32B4

Página 100



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-C6EE2669

Página 221



- 5.5 A transparência e a eficiência do processo eletrônico tornam o processo mais transparente e eficiente, registrando todos os passos, desde a publicação do edital até a adjudicação.
- 5.6 A modalidade eletrônica torna a comunicação e a tramitação dos documentos mais rápidos, reduzindo o tempo necessário para finalizar o processo licitatório.
- 5.7 De acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela RESOLUÇÃO SES/MG nº 8.891, DE 25 DE JULHO DE 2023. O pregão eletrônico oferece maior segurança jurídica às partes envolvidas, assegurando a conformidade com os dispositivos legais vigentes.
- 5.7.1 Diante do que foi apresentado, é plenamente justificado o Pregão Eletrônico para contratação de empresa para prestação de serviço, locação com instalação e/ou somente instalação de enfeites de natal em vias, logradouros, praças e prédios públicos de modo que atenda aos municípios consorciados ao Consórcio **CIS-VERDE**. A escolha desta modalidade licitatória assegura a eficiência, transparência e economicidade na aquisição, além de assegurar a conformidade com as normas legais vigentes.
- 5.7.2 Portanto, solicitamos a aprovação para a realização do Pregão Eletrônico, conforme descrito no Termo de Referência e outros anexos.
- 5.8 A execução do objeto dar-se-á mediante a contratação e execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando-se as condições, prazos e obrigações definidos no edital e no contrato.
- 5.9 Considerando a diversidade dos itens demandados, que possuem naturezas, funcionalidades e características técnicas distintas, **é juridicamente recomendável e tecnicamente viável o parcelamento do objeto**, uma vez que tais bens não demandam fornecimento conjunto, nem possuem interdependência técnica entre si para pleno atendimento das necessidades da Administração.
- 5.10 O fornecimento será realizado de forma **loteada**, por grupos de itens homogêneos, de modo a permitir a ampla competitividade, a participação de um maior número de fornecedores especializados, e a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na **Lei nº 14.133/2021**.
- 5.11 O modelo de execução adotado visa garantir que a entrega dos bens ocorra de forma eficaz, organizada e dentro dos prazos estabelecidos, possibilitando que a Administração alcance seus objetivos funcionais de forma tempestiva e satisfatória, sem prejuízo à qualidade dos produtos adquiridos.

SEÇÃO VI – DA GESTÃO DE CONTRATOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO¹⁰

- 6.1 O início da prestação de serviços será, assim como o acompanhamento da execução dos serviços contratados, será por servidor designado por cada órgão contratante na forma do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021, que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinente caso necessário, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto nº. 11.246/2022, e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.1.1 O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o não cumprimento das exigências de caráter técnico e das exigências editalícias, notificará a contratada, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.
- 6.1.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.1.3 O recebimento será efetivado tomando como base critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

¹⁰ Art. 6º, XXIII, alínea “F”, da Lei nº. 14.133/2021.





- 6.1.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.5 Em casos absolutamente excepcionais, a prorrogação poderá ser considerada, desde que a **CONTRATADA** apresente justificativa robusta e fundamentada, que deverá ser previamente aprovada pela administração. Tal prorrogação, se autorizada, poderá ocorrer uma única vez, por igual período, conforme disposto no art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 6.1.6 No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega ou prestação dos serviços, sem justificativa aceita pela administração, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas em lei, que incluem a aplicação de multas, advertências e sanções administrativas, conforme os arts. 155 a 158 da Lei 14.133/2021.
- 6.1.7 Além disso, na hipótese de descumprimento das condições de entrega sem justificativa, o **CONTRATANTE** poderá, imediatamente, rescindir o contrato e convocar o fornecedor remanescente, conforme o disposto no art. 82, § 3º, da Lei 14.133/2021. O fornecedor remanescente deverá assumir o contrato nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro colocado, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas à empresa inadimplente.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO¹¹

- 7.1 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da nota fiscal, bem como do aceite do objeto pelo fiscal do contrato, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Órgão contratante. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas neste termo, edital e anexos.
- 7.2 O encaminhamento da nota fiscal e documentos para pagamento poderá ser feito através do envio para o e-mail fornecido pelo órgão contratante.
- 7.3 A remuneração mensal dos serviços prestados pela **CONTRATADA** e de todas as atividades a eles concernentes, observadas as determinações do Termo de Referência edital e demais anexos.
- 7.4 Será observada para o pagamento a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Ressalta-se, que a ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão competente de controle interno da Administração e ao Tribunal de contas competente, exclusivamente nas condições determinadas no **§ 1º, inciso I e seguintes, §§ 2º e 3º, do art. 141 e artigos: 142,143,144,145 e 146, todos da Lei Nº. 14.133/2021.**
- 7.5 **O prazo máximo para a prestação de serviços será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização do fornecimento.**¹²
- 7.6 No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega ou prestação dos serviços, sem justificativa aceita pela administração, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas em lei, que incluem a aplicação de multas, advertências e sanções administrativas, conforme os **Arts. 155 a 158 da Lei 14.133/2021.**
- 7.7 Além disso, na hipótese de descumprimento das condições de entrega sem justificativa, o **CONTRATANTE** poderá, imediatamente, rescindir o contrato e convocar o fornecedor remanescente, conforme o disposto no **art. 82, § 3º, da Lei 14.133/2021.** O fornecedor remanescente deverá assumir o contrato nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro colocado, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas à empresa inadimplente.
- 7.8 O objeto do contrato será recebido, em se tratando de obras e serviços:
- 7.9 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 7.10 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que com prove o atendimento das exigências contratuais;

¹¹ Art. 6º, XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021.

¹² Art. 140, da L. nº. 14.133/2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-465E32B4

Página 102



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-C6EE2669

Página 223



SEÇÃO VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR¹³

- 8.1 O critério de julgamento adotado para este certame será o **menor preço por lote**, conforme previsto no inciso I do caput do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto e a viabilidade de aferição objetiva das propostas, com base em valores unitários para cada item constante da planilha de preços.
- 8.2 Serão considerados vencedores os licitantes que apresentarem os menores preços unitários por item, desde que atendam às exigências técnicas e administrativas previstas no edital e em seus anexos.
- 8.3 Será admitida a adjudicação a mais de um fornecedor, nos termos do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a ordem de classificação, para assegurar o atendimento às futuras demandas dos municípios consorciados, garantindo maior segurança no fornecimento e continuidade dos serviços.
- 8.4 Na hipótese de empate, será observado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, com a aplicação, se for o caso, do benefício previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte, mediante apresentação da documentação comprobatória exigida.
- 8.5 A proposta deverá ser clara, precisa e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou que deixarem de atender às especificações exigidas no edital.
- 8.6 Os preços registrados não implicam obrigatoriedade de contratação, mas compromisso de fornecimento pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, sempre que houver solicitação formal por parte do Consórcio ou dos Municípios consorciados.

8.7 SUBSEÇÃO VIII.1 – DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

8.7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de **empresário individual**;
- II- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO (SE HOUVER) EM VIGOR**, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de **sociedades comerciais**, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seu (s) administrador (es), e alterações ou da consolidação respectiva;
- III- **COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de **sociedade civil**, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- IV- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO** em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V- Os documentos exigidos para os itens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, concomitante com cópia de documento de identificação – **RG, CPF OU CNH DO (S) SÓCIO (S) ADMINISTRADOR** da empresa.

8.7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I- Comprovante de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, do Ministério da Fazenda, que poderá servir para fins de comprovação do enquadramento como ME, EPP;
- II- Comprovante de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III- Prova de **Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portarias MF 358 e 443/2014, **incluindo a negativa previdenciária** (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**, conjugada com a CNDF);

¹³ Art. 6º, XXIII, alíneas “d, h”, da Lei nº 14.133/2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-465E32B4

Página 103



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-C6EE2669

Página 224



- IV- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- V- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- VI- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VII- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**;

8.7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- I- **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma da Lei nº 11.101, de 9.2.2005 e inciso II, do art. 69, da Lei nº. 14.133/2021, emitida até **90 (noventa) dias antes a abertura da licitação**, deverá ser expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da licitante.

§1º Ressalta-se que a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Consórcio realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

8.7.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

I- DECLARAÇÃO UNIFICADA.

- §1º Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- §2º Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- §3º Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (Arts. 67, da Lei nº. 14.133/2021)

- I- Comprovação de aptidão da participante para DESEMPENHO DE ATIVIDADE (S) COMPATÍVEL (EIS) EM CARACTERÍSTICA (S), QUANTIDADE (S) E PRAZO (S), COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, através de ATESTADO (S) fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, para os quais a proponente indicado tenha prestado serviço(s) similar(es) ao objeto desta licitação, ou seja, sejam compatíveis em características, quantidade(s) e prazo(s) (art. 67, inciso L da L. 14.133/2021) e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da licitação, podendo ser apresentado atestados para itens isolados, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade do(s) serviço(s) e o cumprimento do(s) prazo(s) de execução.
- II- O (s) atestado (s) deverá (ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características dos serviços executados.

8.7.6 SUBSEÇÃO VIII.2 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ME, EPP E EQUIPARADAS¹⁴

- I- As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, ou equiparada, definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que forem elegíveis aos benefícios da Lei Complementar **DEVERÃO ENTREGAR, INDEPENDENTE DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO**: a) Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: comprovação da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, b) **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, vigente e c) **No caso de SOCIEDADE COOPERATIVA EQUIPARADA À ME OU EPP**, deverá comprovar de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, e

¹⁴ Arts. 42 a 49 da LC nº. 123, de 14/12/2006



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-465E32B4



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-C6EE2669



apresentar Declaração unificada, conforme os incisos I e II do art. 3º, bem como de que não possuem nenhum dos impedimentos constantes do § 4º, do art. 3º, da LC 123 (**Modelo Anexo III**).

- §1º Deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº. 123/2006.
- §2º Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada habilitada** no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para regularização da Documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- §3º A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Setor de Licitações. A não apresentação implica na **RENÚNCIA** ao direito de aplicação da Lei Complementar.

SEÇÃO IX – DA ADEQUAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO ¹⁵

- 9.1 Para a instrução do pedido em referência o recurso necessário e que servirá de suporte financeiro para o pagamento será proveniente da (s) dotação (ões) orçamentária (s) será proveniente do órgão contratante.

SEÇÃO X – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 10.1 A Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como no contrato celebrado, em caso de infrações relacionadas ao descumprimento de suas obrigações contratuais. As infrações poderão resultar em:
- 10.2 **Advertência:** Quando a infração for de menor gravidade e passível de correção imediata, sendo esta uma sanção educativa (Art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.3 **Multa:** Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, especialmente no que se refere ao atraso na execução dos serviços ou à entrega de bens e materiais fora das especificações acordadas. O valor da multa será estipulado conforme a gravidade da infração, podendo ser aplicada de forma proporcional ao atraso ou à irregularidade (Art. 156, §1º e 8º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.4 **Suspensão Temporária:** A prestadora poderá ser suspensa de participar de novas contratações ou licitações do órgão público, por prazo determinado, caso as infrações sejam recorrentes ou graves (Art. 156, § 4º e seguintes, da Lei nº. 14.133/2021).
- 10.5 **Declaração de Inidoneidade:** Em caso de infrações graves que comprometem a confiança nas capacidades ou idoneidade da prestadora, poderá ser declarada sua inidoneidade para contratar com a administração pública, o que impedirá a mesma de participar de futuras licitações ou celebrar contratos com o órgão público (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.6 Das Nulidades: Será passível de nulidade contratual, a ocorrência descrita nos arts. 147,148,149 e 150, todos da Lei Nº. 14.133/2021.
- 10.7 As penalidades acima serão aplicadas de acordo com o processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme determina a legislação vigente.
- 10.8 A discriminação pormenorizada das infrações e sanções estão em campo próprio na Minuta do Contrato Administrativo, anexo do instrumento convocatório.
- 10.9 A discriminação pormenorizada das infrações pertinentes a esse contrato administrativo, bem como as sanções por seus cometimentos estarão definidos na Minuta Contratual.

SEÇÃO XI – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 **Não será permitida a subcontratação;**
- 11.1.1 Em caso, excepcional, a subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa do Órgão **CONTRATANTE**, que avaliará a capacidade técnica e a adequação do subcontratado para o

¹⁵ Art. 6º, XXIII, alínea “j”, c/c art. 150, da Lei nº 14.133/2021.





cumprimento das obrigações contratuais, sendo imprescindível a comprovação de vínculo entre as partes em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.2 **Em qualquer hipótese de subcontratação, a CONTRATADA permanece integralmente responsável pelas obrigações assumidas contratualmente, cabendo a ela a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, assumindo total responsabilidade perante o CONTRATANTE pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações do Termo de Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.**

11.3 **Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá eventualmente subcontratar partes do serviço até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.**

11.3.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.3.2 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem em vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

11.4 Em qualquer hipótese de subcontratação somente será permitida de forma parcial do objeto específicos, como o de recolhimento e/ou remoção, desde que **comprovado o cumprimento de todos os requisitos deste Termo de Referência e da legislação vigente**. No entanto, é vedada a sub-rogação total ou a subcontratação da parcela principal da obrigação contratual, de modo a preservar a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo objeto principal do contrato, nos termos da legislação aplicável.

SEÇÃO XII - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709, DE 14/08/2018 (LGPD)

12.1 O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

12.2 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, tanto pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (Art. 7º, LGPD).

12.3 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se as partes a executar os seus trabalhos e tratar os dados respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD).

12.4 As partes obrigam-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo (art. 50, LGPD).

12.5 Eventuais dados coletados deverão ser arquivados somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

SEÇÃO XIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O contrato administrativo vigorará por um período de **12 (doze) meses**, na forma do **art. 105, da Lei nº 14.133/2021**, com sua vigência a partir da data da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, nos termos do **artigo 106, c/c o art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2 A prorrogação de contrato poderá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, ressaltando-se que a **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-465E32B4

Página 106



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-C6EE2669

Página 227



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

- 13.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

SEÇÃO XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, observado o regramento do artigo 20 da Lei n. 14.133/21.
- 14.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 14.3 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo editalício ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no procedimento como representante do participante
- 14.4 O presente Termo de Referência, após sua aprovação, integrará o processo administrativo de contratação, constituindo documento norteador para a formalização do ajuste entre as partes.
- 14.5 Considerando que se trata de uma licitação simples, sem características de complexidade, contrato de grande vulto ou envolvimento com contratação integrada ou gestão de projetos, o **Documento de Formação da Demanda (DFD)** não será parte integrante do **termo de referência**. O DFD foi elaborado durante a fase interna do processo administrativo e ficará disponível exclusivamente para a fase de elaboração do edital, funcionando como uma parte da documentação interna que justifica a solicitação de contratação e embasa o instrumento convocatório.
- 14.6 Os quantitativos e as quantidades estabelecidas para o objeto em referência foram elaborados com base no **DFD**, no qual foi realizado um estudo para a definição da quantidade necessária para suprir a necessidade do Consórcio. O DFD, elaborado na fase interna deste processo administrativo, serviu como fundamentação para a definição dos parâmetros quantitativos, os quais serão considerados para a elaboração do edital e subsequente contratação.

SEÇÃO XV - DO FORO

- 15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Carangola-MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste termo de referência, assim como, do Contrato Administrativo.
- Carangola, 14 de julho de 2025.



Assinado digitalmente por:

KLEZILENE DA SILVA TURBANO MOURA:06067523

ICP-BRASIL / MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Klezilene da Silva Turbano Moura

Diretora Administrativa

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-465E32B4

Página 107



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-C6EE2669

Página 228